



RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EDITAL RENOVAÇÃO DO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA PARA PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS RIO GRANDE

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público a retificação de nº 12, do Edital nº 19/2025, conforme segue:

Onde se lê:

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE no período de 10/04/2025 a 30/04/2025 exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a renovação do Auxílio Moradia - Casa do Estudante Universitário (CEU) e Pecuniário, Auxílio Infância e do Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário) vinculados ao Subprograma de Assistência Básica – SAB/FURG.

Leia-se:

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE no período de 10/04/2025 a 30/04/2025 exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a renovação do Auxílio Moradia - Casa do Estudante Universitário (CEU) e Pecuniário, Auxílio Infância e do Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário) e inclusão do Auxílio Transporte vinculados ao Subprograma de Assistência Básica – SAB/FURG.

No item

No item 3 Dos Benefícios Estudantis

Onde se lê:

3.1.3 O(A) estudante com deferimento neste benefício receberá mensalmente, o auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e complemento alimentar, no valor de R\$30,00 (trinta reais) por mês.

Leia-se:

3.1.3 O(A) estudante com deferimento neste benefício receberá mensalmente, receberá **20 (vinte) créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal, com o objetivo de incentivar atividades de lazer, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível**, além do auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e complemento alimentar, no valor de R\$30,00 (trinta reais) por mês

Ainda no item 3 inclua-se:

3.5 Auxílio Transporte

3.5.1 Concessão de créditos: será concedido por meio da inserção de créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários da(o) estudante), durante o período letivo, com limite de 40 passes escolares mensais. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

3.5.2 O auxílio transporte será concedido à(ao) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica.

3.5.3 Após o deferimento, a(o) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.

3.5.4 Trimestralmente será realizada a verificação do número de passes escolares utilizados pela(o) estudante por mês. A quantidade de passes a ser creditada no cartão será ajustada de acordo com a necessidade, considerando o quadro de horários acadêmico previamente informado. Assim, serão creditados apenas os passes necessários para completar o total estipulado no quadro de horários, respeitando o limite de 40 passes mensais.

3.5.5 Número de auxílios transporte disponibilizados: **30 (trinta)**.

3.5.6 Em caso de ultrapassar as 30 (trinta) inscrições serão utilizados os critérios socioeconômicos da última avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva, Pró-Reitor**, em 17/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393180** e o código CRC **A9E14DF7**.